



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

91

Data:

16/5/2024

Página

13

INTERESSADO: Colégio Uma Janela para o Mundo

EMENTA: Recredencia o Colégio Uma Janela para o Mundo, Inep/Censo Escolar nº 23071478, Instituição sediada na Rua Júlio Braga, 1014, João XXIII, 60525-632 Fortaleza-CE, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

NUP Nº 30021.000410/2024-59

PARECER Nº 231/2024

APROVADO EM: 17.4.2024

I – RELATÓRIO

Vania Maria Lima Nogueira, diretora Pedagógica do Colégio Uma Janela Para o Mundo, nesta Capital, Inep/Censo Escolar nº 23071478, mediante NUP nº 30021.000410/2024-59, requer a este Conselho o credenciamento da Instituição, renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Júlio Braga, 1014, João XXIII, 60525-632 Fortaleza-CE, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 35.065.044/0001-84, credenciada pelo Parecer CEE nº 0385/2021 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Segundo dados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processo — Sisp, o corpo técnico administrativo é composto por Vania Maria Lima Nogueira, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia com Administração Escolar Registro, nº 3440, e, pela Secretaria Escolar, Geovana Maria Lima Nogueira, Registro nº 3968.

O corpo docente dessa Instituição é composto por treze professores, todos habilitados (100%).

O Projeto Político Pedagógico é um documento único e apresenta boas referências curriculares e está em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O regimento escolar apresentado fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares.

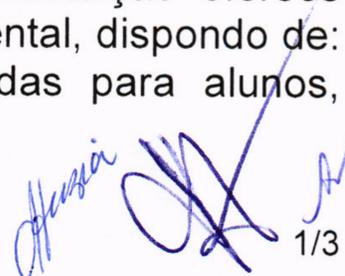
De acordo com as fotografias constante no Sisp, a Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o curso do ensino fundamental, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas para alunos,

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314


1/3



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 231/2024

pavimentos, almoxarifado, parque infantil, dezoito salas de aula, sala de TV e vídeo, cantina, pavimentos externos, sala de professores e quadra de esportes coberta. Quanto aos móveis, equipamentos e material didático, a Instituição atende também aos requisitos solicitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.097 títulos, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo nas Leis e nas Resoluções:

1) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

2) Resolução nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

3) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);

4) Resolução CEB/CNE nº 2/2017;

5) Resolução CEE nº 474/2018, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará

6) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 320/2024, da Assessora Técnica, é favorável ao credenciamento do Colégio Uma Janela Para o Mundo,

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 231/2024

Inep/Censo Escolar nº 23071478, sediada na Rua Júlio Braga, 1014, João XXIII, 60525-632 Fortaleza-CE, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2024.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314